



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 545

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido à partir de 1º de maio de 1983, um aumento de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento), aos Servidores, Funcionários, Pensionistas e Inativos do Município, sobre o salário básico de novembro de 1982.

Parágrafo Único - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão o mesmo percentual de 47,5% desdobrado em duas partes, uma referente a ajustes na tabela de vencimentos e o restante em complementação ao índice referido.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de maio de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de maio de 1983

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração